

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RELATOR: VEREADOR ANDRÉ BRANDINO

PARECER Nº ____/2024

Processo nº.: 4950/2024

Projeto de Lei nº.: 87/2024

Autor.: Leandro Piquet

Assunto: Projeto de lei 87/2024 - Institui a Política de Diagnóstico e Tratamento da Depressão Pós-Parto, no sistema de saúde da rede pública municipal de Vitória.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei de autoria do vereador Leandro Piquet, visa instituir a Política de Diagnóstico e Tratamento da Depressão Pós-Parto, no sistema de saúde da rede pública municipal de Vitória.

A proposição foi apresentada em conformidade aos artigos 173, 174 e 175 do Regimento Interno (Resolução 2.060 de 14 de setembro de 2021).

Após tramitação regular, a matéria foi encaminhada para este gabinete para análise da proposição apresentada.

É o breve relatório.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO

Em detida análise ao Projeto de Lei epigrafado e, sob estrita observância às prerrogativas regimentais, especialmente ao artigo 65 da Resolução de nº 2.060/20221 temos que:

Email: gabinete.andrebrandino@vitoria.es.leg.br

27 999 718 585

andre.brandino

andre_brandino_pegó

CMV - Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira, Vitória - ES, 29050-940

Art. 65 Compete à Comissão de Saúde e Assistência Social opinar sobre:

- I – Saúde, saneamento, higiene e assistência sanitária;*
- II – Organização institucional de saúde, previdência e seguridade no setor público;*
- III – Sistema Único de Saúde (SUS);*
- IV – Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional;*
- V – Vigilância sanitária epidemiológica;*
- VI – Segurança e saúde do trabalhador;*
- VII – Serviços de saúde pública (Unidade Básica de Saúde, Pronto-Atendimento);*
- VIII – Ações de saúde pública;*
- IX – Doenças endêmicas, bioestatística e imunizações;*
- X – Prevenção, assistência e educação sanitária;*
- XI – Saneamento básico;*
- XII – Assuntos relacionados com a interação de entidades ligadas à saúde e ao saneamento ou entidades congêneres, a título de colaboração;*
- XIII – Sistema Único de Assistência Social (SUAS).*

A Comissão de Saúde e Assistência Social entende que a proposta é relevante, considerando que o projeto propõe instituir a Política de Diagnóstico e Tratamento da Depressão Pós-Parto no sistema de saúde pública municipal de Vitória. Com o objetivo de identificar, prevenir e tratar a depressão pós-parto, o projeto visa oferecer assistência integral às puérperas e promover a capacitação dos profissionais de saúde.

A iniciativa também incentiva estudos e campanhas de conscientização sobre o tema, busca garantir o acesso gratuito a medicamentos e prevê a busca ativa de mulheres que não compareçam às consultas pós-parto. Considerando que a depressão pós-parto afeta uma parcela significativa das mulheres, impactando tanto sua saúde quanto o desenvolvimento do bebê, a Comissão entende que este projeto atende a uma demanda urgente e relevante na política de saúde pública de Vitória.

Diante disso, recomendamos o ACOLHIMENTO e APROVAÇÃO, pela colenda Câmara, do Projeto de Lei 87/2024, em face do exposto no âmbito da Comissão de Saúde e Assistência Social.

É o parecer.

Palácio Atílio Vivácqua, 06 de outubro de 2024.



VEREADOR ANDRÉ BRANDINO